



## RESOLUÇÃO 03/2019

Dispõe sobre Dispensa de Tirocínio Docente para Professores com contrato temporário em Instituições de Ensino Superior.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Língua e Cultura da UFBA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º – O aluno da Pós-Graduação em Língua e Cultura que tiver tido contrato de Professor Temporário, por pelo menos 1 (um) semestre letivo, para ministrar aulas em disciplinas de cursos de Instituições de Ensino Superior (IES) reconhecidos pelo Ministério da Educação compatíveis com a área de sua formação, pode solicitar dispensa da atividade PPGLINC055 Tirocínio Docente.

Art. 2º – Para efeito da dispensa será considerada a prática da atividade exercida por até 5 (cinco) anos anteriores à data do pleito.

Art. 2º – A dispensa acima referida deverá ser solicitada pelo discente, acompanhada da comprovação da IES, informando a sua atuação como Professor Temporário.

Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador-BA, 5 de setembro de 2019.

Daniel da Silva Carvalho  
Coordenador do PPLinC